
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

LEI N° 9.406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Raimundo Farah (IRF).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Raimundo Farah (IRF), fundado em 10 de agosto de 2019, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 35.587.493/0001-92, com sede sito à Travessa Quatorze de Abril, n° 813, Bairro Fátima, CEP:66060-460, Belém/Pará.

Art. 2º Esta Lei confere ao Instituto Raimundo Farah (IRF), a obtenção dos benefícios gerados pela legislação pertinente nos programas, ações e serviços prestados pelo Poder Público, inclusive, celebração de convênios e parcerias, envolvendo recursos públicos.

Art. 3º Os direitos assegurados ao Instituto Raimundo Farah (IRF), neste diploma, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual n° 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pela Lei n° 5.713, de 7 de janeiro de 1992 e também pela Lei n° 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE N° 34.808, DE 23/12/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.